



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/2025
TIPO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 280d1982-95d0-4684-bcda-64e26f9d0aa5



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
 Acesso em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código: 694b7d8c7c5a65652808d330259500248694951c67442e67198103a

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juiz.org.br/brasil/assinaturas>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 22.434,76** (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 22.434,76** (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2086/2088
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30
FONTE:	1500/1600

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Helder Silveira Coutinho

Secretário de Saúde

Contratante

M M DE SOUSA PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:33921374000107

Assinado de forma digital por M M
DE SOUSA PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:33921374000107
Dados: 2025.09.16 17:26:06 -03'00'

Mercia Macedo de Sousa

Representante da empresa MM de Sousa Produtos Hospitalares LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.ica.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 280d1982-95d0-4684-bcda-64e26f9d0aa5

Código para verificação: E751-69DD-E158-A1D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 16/09/2025 11:24:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E751-69DD-E158-A1D2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 144/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 144/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada: MM de Sousa Produtos Hospitalares LTDA.,** mantendo as demais cláusulas do contrato nº 144/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2024, e Processo Administrativo nº 123/2024,** para aditamento do contrato referente contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade do aditivo:** acréscimo de valor. **Acréscimo:** fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 22.434,76** (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 16/09/2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.921.374/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:26 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **908C.B118.93FD.77CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000008500380-14

Data de Emissão: 15/07/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: RUA DA GLORIA N. 281 -, GERCINO COELHO, PETROLINA, PE, CEP: 56.306-230 - BRASIL

CNPJ: 33.921.374/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 280d1982-95d0-4684-bcda-64e26f9d0a5

P R E F E I T U R A D E
PETROLINA**SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS****Certidão Negativa****Nº: 45639 / 2025****Dados do Contribuinte ou Responsável****Nome:** M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CPF/CNPJ:** 33.921.374/0001-07**Endereço:** Rua DA GLÓRIA, 281, GERCINO COELHO, Petrolina, 56306-230.**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade**Data de validade:** 17/11/2025 (90 dias contados da data de emissão - 19/08/2025)**Validação****Chave:** 6a75198a



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.921.374/0001-07
Razão Social: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIREL
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706325376766205

Informação obtida em 12/09/2025 09:55:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.921.374/0001-07
Certidão nº: 39401054/2025
Expedição: 10/07/2025, às 16:17:25
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.921.374/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Memorando / Ofício Interno 5- 24.810/2025

De: Ycaele B. - SESAU-SADM-DC-GC

Para: SEAD-GAB - Gabinete Secretaria de Administração - A/C Ana S.

Data: 05/09/2025 às 11:04:34

Setores (CC):

SEAD-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, SESAU-SADM-DC, SESAU-APS-DSB, SESAU-SADM-DC-GC, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC

Aditivo

A

Senhora

Ana Angélica Lima Santana

Secretária Municipal de Administração

Nesta

Assunto: Solicitação Termo Aditivo ditivo de valor (25%) do contrato de nº 144/2025, celebrado com a empresa: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Senhora Secretária, Venho, por meio deste, solicitar a elaboração Termo Aditivo de valor (25%) dos itens do contrato de nº 144/2025, celebrado com a empresa: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.921.374/0001-07, Referente ao fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

HELDER SILVEIRA COUTINHO

Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 280d1982-95d0-4684-bcda-64e26f9d0aa5

Código para verificação: 9F74-E92A-474D-D6C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 09/09/2025 11:48:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9F74-E92A-474D-D6C7>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

OFÍCIO Nº 005/2025
Juazeiro-BA, 28 de Agosto de 2025.

Declaração de Atesto de Prestação de Serviço

Na qualidade de fiscal do Contrato nº 081-2025, firmado entre Prefeitura Municipal de Juazeiro Bahia MM DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, venho, por meio deste, atestá-la quanto à efetiva execução no fornecimento dos insumos contratados, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Informo que os serviços foram prestados de forma satisfatória, dentro dos padrões de qualidade exigidos, prazos acordados e sem apontamentos que comprometam a execução contratual.

Diante disso, declaro que não há pendências técnicas ou operacionais relativas às atividades desempenhadas pela contratada, estando os serviços devidamente cumpridos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Juazeiro, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
JULIANA BONIFACIO DE ARAUJO
Data: 29/08/2025 08:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Bonifácio de Araújo
Matrícula de número: 43059
Fiscal do contrato de número 144-2025
Gerente em Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas ao contrato de nº 144/2025, celebrado com a empresa M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.921.374/0001-07, referente a Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-BA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2086/2088

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

Juazeiro-BA, 01 de setembro de 2025.

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil

MARIA DO SOCORRO S SANTOS
DIRETORA
SESAU-JUAZEIRO-BA
MATRICULA. 44300
DECRETO-070/2025

aaaAa

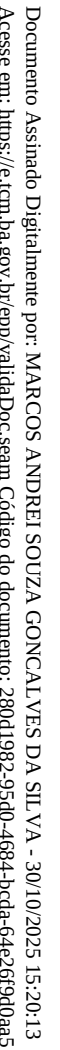




	ESTADO DA BAHIA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
	SECRETARIA DE SAÚDE	
DADOS FISCAIS		
CNPJ.....: 13.915.632/0001-27		
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço.....: AV ADOLFO VIANA, S/N-MARIA GORETE-JUAZEIRO-BA		
Fornecedor: MM DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Contrato: 144-2025		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Projeto / Atividade: 2088/2086		
Elemento de Despesa: 33.90.30		
Fonte de Recursos: 1.500./1.600		
INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS		
COD	Descrição	Un
6503000397	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	FR
10600600290	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	FR
10911000078	ALGODÃO HIDRÓFILO	RL
6503000412	MICROBUSH	CX
10600600318	BANDEJA CLINICA GRANDE	UND
10600600424	BANDEJA CLINICA MÉDIA	UND
10600600425	BANDEJA CLINICA GRANDE	UND
6503000515	BROCA CIRURGICA Nº03	UND
6503000517	BROCA CIRURGICA Nº04	UND
6503000518	BROCA CIRURGICA Nº05	UND
6503000505	BROCA DIAMANTADA 1014	UND
6503000506	BROCA DIAMANTADA 1015	UND
6503000504	BROCA DIAMANTADA 1012	UND
6503000508	BROCA DIAMANTADA 2068F	UND
6503000509	BROCA DIAMANTADA 2200	UND
6503000512	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND
6503000510	BROCA DIAMANTADA 3195	UND
6503000513	BROCA DIAMANTADA 4138	UND
6503000519	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº02	UND
6503000521	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº04	UND
11143	CERA DE ARTICULAÇÃO Nº09	HND
6502000021	CIMENTO TIPO DYCAL	KIT
6503001192	CIMENTO TIPO ENDOFIILL	KIT
65030001193	CIMENTO TIPO SEALAR 26	KIT
6503000398	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	KIT
6503000351	CONE DE GUTTA PERCHA F 28MM	CX
10600600414	CONE DE GUTTA PRINCIPAL ,CONICIDADE 02 COM 28MM	CX
6503000486	CURETA DENTINÁRIA Nº02	UND
6503000491	CURETA DENTINÁRIA Nº19HL	UND
6503000384	GUTTA PERCHA EM BASTÃO	UND
6503000413	ESCOVA DE ROBSON KIR COM 3 UND	KIT
6502000133	EUGENOL	FR
6503000467	FIXADOR	FR



6503000345	FORMOCRESOL	FR
10600600422	GAS PARA MAÇARICO	UND
6503000391	GESSO TIPO III	PCT
6503000359	LIMA PRO TAPER MANUAL	KIT
6503000358	LIMA ROTATÓRIA CONICIDADE 25'06	KIT
6503000414	PASTA PROFILÁTICA	BIS
6503000416	PEDRA POMES GRANULAÇÃO FINA	UND
6503000374	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE CONICIDADE 02, Nº30	CX
10600600420	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER NEMERAÇÃO F3	CX
6503000399	RESINA A1	UND
6503000400	RESINA A2	UND
6503000402	RESINA A3,5	UND
6503000405	RESINA B3	UND
6503000440	ROLINHO DE ALGODÃO	UND
6503000411	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	FR
6503000883	SERINGA HIPODÉRMICA	UND
6503000462	SOLUÇÃO BUCAL GLOCONATO DE CLORHEXIDINA	UND
6503000463	SOLUÇÃO DE RIFAMICINA	FR
6503000419	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT
6503000417	TAÇA DE BORRACHA	UND
6503000417	TRICRESOL FORMALINA	FR
6503000408	VERNIZ COM FLUOR	KIT
TOTAL		

[illegible]



18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
1	R\$ 15,60	R\$ 15,60
25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
12	R\$ 52,64	R\$ 631,68
18	R\$ 79,90	R\$ 1.438,20
25	R\$ 3,98	R\$ 99,50
6	R\$ 4,80	R\$ 28,80
6	R\$ 22,90	R\$ 137,40
6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
62	R\$ 11,70	R\$ 725,40
62	R\$ 12,00	R\$ 744,00
62	R\$ 11,69	R\$ 724,78
12	R\$ 11,80	R\$ 141,60
125	R\$ 1,99	R\$ 248,75
10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
62	R\$ 0,17	R\$ 10,54
12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
187	R\$ 4,89	R\$ 914,43
37	R\$ 0,72	R\$ 26,64
75	R\$ 5,80	R\$ 435,00
12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 22.434,76



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro, por meio deste, vem apresentar a devida justificativa para a necessidade de renovação do contrato, referente ao fornecimento de insumos odontológicos destinados à rede municipal de saúde.

Os insumos odontológicos são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. A ausência desses materiais inviabilizaria a realização de procedimentos essenciais, tais como consultas, profilaxias, restaurações, exodontias e atendimentos de urgência, comprometendo a promoção da saúde bucal e a assistência integral à comunidade.

Cumprе destacar que o processo licitatório para contratação definitiva de fornecimento encontra-se em andamento. Entretanto, até sua conclusão, torna-se imprescindível manter a cobertura contratual vigente, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento regular dos consultórios odontológicos da rede municipal.

Assim, a renovação do contrato até a finalização do novo processo licitatório constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, prevenir riscos à saúde da população e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento de insumos.

Diante do exposto, considera-se plenamente técnica e administrativamente justificada a necessidade da prorrogação contratual, em caráter excepcional e temporário, garantindo a continuidade do atendimento odontológico à população de Juazeiro

Juazeiro-BA, 28 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
BRUNA THAIS DIAS
Data: 28/08/2025 09:52:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

—
Bruna Thais Dias
Diretora de Saúde Bucal do
Município de Juazeiro – BA
—

www.juazeiro.ba.gov.br





CARTA DE ANUÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Juazeiro/Ba
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aditivo de 25%(por cento) do *Contrato n° 144/2025*.

A Empresa, M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.921.374/0001-07, sediada a rua da Glória, n° 281, Bairro Gercino Coelho, Petrolina/PE, representada pela Sra. MERCIA MACEDO DE SOUSA, inscrita no CPF n° 005.064.203-02, contratada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, visando a continuidade do fornecimento dos materiais descritos no contrato, CONCORDA com o aditivo de 25%(Por cento) do *Contrato n° 144/2025*.

Petrolina, 11 de setembro de 2025.

M M DE SOUSA
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA: 33921374000107

Digitally signed by M.M. DE SOUSA
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:33921374000107
DN: c=BR, st=PE, l=PETROLINA, o=(CP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=44664482000150,
ou=Personas Jurídicas A1, ou=ARGROWTECH,
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,
cn=M. M. DE SOUSA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:33921374000107
Date: 2025.09.04 11:44:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024

CONTRATO: 144/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/09/2025

Solicitação de termo aditivo de acréscimo de valor de 25% referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Juazeiro-BA, 11 de Setembro de 2025

HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 52FE-AAC-0AA-6A3B-8888-8888-8888-8888

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/52FE-AAC-0AA-6A3B-8888-8888-8888-8888>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 280d1982-95d0-4684-bcda-64e26f9d0aa5

Código para verificação: 52FE-AAC9-6B37-6EA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 11/09/2025 10:22:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/52FE-AAC9-6B37-6EA9>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ N° 509/2025

Processo Administrativo nº 123/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Ata de Registro de Preços nº 112/2024

Contrato n° 144/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Contratada: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Fornecimento de insumos odontológicos

Assunto: Aditivo de valor (1º termo)

Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2025, firmado com a empresa M M de Sousa Produtos Hospitalares EIRELI, cujo objeto consiste no fornecimento de insumos odontológicos destinados à rede municipal de saúde. Pretensão de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Documentação acostada aos autos: atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução; declaração orçamentária confirmando disponibilidade financeira; justificativa técnica evidenciando a essencialidade dos materiais e a necessidade de continuidade até a conclusão de novo certame; anuência da contratada e manifestação formal do Secretário de Saúde. Regularidade jurídica do pleito, desde que observados os limites legais também sobre os valores de cada item individualmente, conforme orientação do TCU. Possibilidade de celebração do termo aditivo, com observância das cautelas legais e publicação no PNCP e no Diário Oficial.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visando à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2025, firmado com a empresa M M de Sousa Produtos Hospitalares EIRELI, cujo objeto consiste no fornecimento de insumos odontológicos destinados à rede municipal de saúde.

A demanda objetiva acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, fundamentando-se na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento, diante da essencialidade dos materiais para os atendimentos odontológicos.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Constam dos autos (*Memorando 24.810/2025 – 1doc*):

- Declaração do fiscal do contrato, atestando a regular execução, sem registros de pendências;
- Declaração orçamentária, confirmando a existência de dotação suficiente;
- Justificativa técnica da Diretoria de Saúde Bucal, apontando a imprescindibilidade da medida até a conclusão do novo processo licitatório;
- Carta de anuência da contratada, concordando com o aditivo;
- Manifestação do Secretário Municipal de Saúde, solicitando formalmente o acréscimo.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. DO ADITIVO DE VALOR

A presente manifestação jurídica fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

125, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais, mediante acordo entre as partes, para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O referido dispositivo estabelece:

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I – por acordo entre as partes:
- a) alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O aditivo proposto encontra-se dentro do limite legal estabelecido e configura alteração contratual juridicamente viável, desde que devidamente motivado e acompanhado da documentação comprobatória exigida.

A justificativa técnica apresentada demonstra que os quantitativos inicialmente pactuados se mostraram insuficientes para atender às novas demandas operacionais do órgão contratante, circunstância que evidencia a vantajosidade, legalidade e interesse público da medida.

A empresa contratada manifestou anuência formal aos novos quantitativos, mantendo os preços originalmente pactuados. O fiscal do contrato atestou a regularidade da execução contratual, e foram juntados documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de disponibilidade orçamentária, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3. DO LIMITE POR OBJETO

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites legais previstos. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;
2. Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;
3. Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotes licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;
4. Em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que *a alteração de valores de contratos, não pode haver*

1 <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%E2%80%A6,TCU%20reafirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais,em%20lei%2C%20de%2025%25>

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite

³ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que o pedido de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2025, atende aos requisitos legais previstos nos arts. 124, 125 e 131 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições contratuais aplicáveis.

Assim, não há óbices jurídicos à celebração do aditivo, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, com posterior publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, no entanto, que o limite de 25% deve ser observado não apenas sobre o valor global do contrato, mas também sobre o valor de cada item contratado individualmente, conforme entendimento extraído da melhor interpretação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Embora este parecer jurídico não tenha procedido à análise item a item dos quantitativos acrescidos, caberá ao órgão gestor do contrato assegurar, previamente à formalização do termo aditivo, o fiel cumprimento dessa limitação legal, sob pena de eventual nulidade parcial do aditamento e responsabilização dos agentes envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 15 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 280d1982-95d0-4684-bcda-64e26f9d0aa5

Código para verificação: 9D63-06ED-1637-C5E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 15/09/2025 10:44:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9D63-06ED-1637-C5E3>



Memorando / Ofício Interno 15- 24.810/2025

De: Glicério N. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Para: SESAU-SADM-DC-GC - Gerencia de Contratos - A/C Ycaele B.

Data: 16/09/2025 às 10:10:19

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, PGM-PAII-PADM, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, SESAU-APS-DSB, SESAU-SADM-DC-GC, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Aditivo

Prezada Ycaele Maria Conceição de Oliveira Benevides - SESAU-SADM-DC-GC

Segue em anexo 1º T.A. de acréscimo de valor(25%), CT 144-2025, para assinatura das partes:

—
Glicério José Do Carmo Neto
Assistente administrativo

Anexos:

1_T_A_CT_144_2025.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:13
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 208419820920468494166207680a5151

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E751-69DD9-157>

